



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°. 012, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

"Autoriza o Município de Heliódora a criar cargos para contratação da equipe CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências".

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar cargos para contratação para formação da equipe para execução dos serviços e ações do CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, programa do Governo Federal.

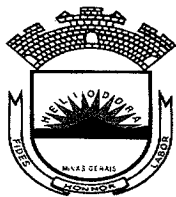
Art. 2°. Os cargos a serem criados serão os seguintes:

I - COORDENADOR DO CRAS - 01 (UMA) VAGA; 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS; VENCIMENTO DE R\$ 1.329,63 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos) - NÍVEL SUPERIOR;

II - ASSISTENTE SOCIAL - 01 (UMA) VAGA; 30 (TRINTA) HORAS/SEMANAIS; VENCIMENTO DE R\$ 1.329,63 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos) - NÍVEL SUPERIOR;

III - PSICÓLOGO - 01 (UMA) VAGA; 30 (TRINTA) HORAS/SEMANAIS; VENCIMENTO DE R\$ 1.329,63 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos) - NÍVEL SUPERIOR.

IV - TÉCNICO DO CRAS - 02 (DUAS) VAGAS; 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS; VENCIMENTO DE R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)- ENSINO MÉDIO COMPLETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

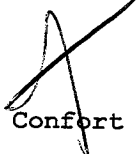
Estado de Minas Gerais

Art. 3°. As contratações serão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período por se tratar de programa do Governo Federal.

Art. 4°. As despesas referentes às contratações acima correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 22 de março de 2013.


Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

